

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: Suporte Moodle R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) Administração Moodle R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA: 10/02/2023

HORÁRIO: 10h00min

E-MAIL: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para administração, gestão, suporte e manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) MOODLE (Modular Object Oriented Distance Learning), para os usuários cadastrados na plataforma, de modo a viabilizar a continuidade do funcionamento do AVA para os estudantes do Instituto Federal de Brasília (IFB), visando atender as necessidades do Projeto **“Implantação do Centro de Referência em EaD do IFB”** conforme as especificações mínimas contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.2. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2.1 O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: selecao@finatec.org.br os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.3. Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 10 de fevereiro de 2023**.

2. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor máximo aceitável para a contratação do objeto previsto no Anexo I deste Edital, é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para o Suporte Moodle e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Administração Moodle.

3. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Estiver inadimplente com a FINATEC;

2.2.2 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

2.2.3 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

2.2.4 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC.

4. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, direcionado à Comissão de Seleção, até o dia **10 de fevereiro de 2023 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

3.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais),

em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

4.3 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

4.4 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

4.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

4.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

4.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

5.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.4.1 Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo, ainda, comprovar no mínimo 02 (dois) anos em administração/gestão moodle e serviços de suporte técnico à plataforma Moodle.

5.4.2 A empresa deverá dispor, em seu quadro de pessoal, de profissionais com a qualificação a seguir:

5.4.2.1 Administração /Gestão Moodle, 01 (um) profissional com diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de tecnologia da informação ou afins, com experiência profissional de no mínimo 02(dois) anos de atuação como administrador/gestor moodle.

5.4.2.2 Suporte Moodle, 01 (um) profissional com diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de tecnologia da informação ou afins, com experiência profissional de no mínimo 02(dois) anos de atuação como suporte técnico à plataforma moodle.

5.4.3 A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser demonstrada por registro em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviço

5.5 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

5.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

5.6 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

5.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

7. DO JULGAMENTO

6.1 Iniciada a sessão de julgamento, a Comissão de Seleção abrirá os e-mails contendo as propostas de preços e procederá à classificação das empresas em ordem crescente a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**. Somente será avaliada a documentação atinente à habilitação da empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

6.3 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

6.5 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6.6 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

8. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

7.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

7.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br no prazo estabelecido nos **subitens 7.2 e 7.3** acima.

7.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

7.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

9. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

10. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

9.1.2. Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

9.1.3. Substituir/Ajustar no prazo de até 5(cinco) dias os serviços prestados que não atenda às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

9.1.4. Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

9.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

9.2.1. Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

10.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

10.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

11.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

11.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

11.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

11.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não

firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

11.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.7 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

12. ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

Patrícia Santos Fernandes
Compradora da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2022

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gestão, suporte e manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) MOODLE (Modular Object Oriented Distance Learning), para os usuários cadastrados na plataforma, de modo a viabilizar a continuidade do funcionamento do AVA para os estudantes do Instituto Federal de Brasília (IFB).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação faz-se necessária para atender as necessidades de manutenção dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) MOODLE (Modular Object Oriented Distance Learning) do IFB.

2.2 Este Termo visa atender às demandas do Projeto “*Implantação do Centro de Referência em Ead do IFB*” no aspecto que envolve a realização dos cursos a distância e o gerenciamento e manutenção dos ambientes virtuais de aprendizagem institucionais.

3. PRÉ-REQUISITOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1 A Empresa a ser contratada deve apresentar meios de comprovação dos pré-requisitos abaixo relacionados. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica, contratos, declarações e/ou outros documentos que comprovem a experiência e capacidade de executar os serviços a serem contratados.

Item	Atividade	Pré-requisitos
01	Administração /Gestão Moodle	Experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação com prestação de serviços de administrador/gestor Moodle.
02	Suporte Moodle	Experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação com prestação de serviços de suporte técnico à plataforma Moodle.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 A contratação destes serviços ocorrerá em um único grupo com 02 (dois) itens, conforme relacionado na tabela abaixo, de acordo com as especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM DO IFB - MOODLE.</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá seguir as seguintes especificações e procedimentos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. efetuar conexão remota segura; 2. gerir os usuários e suas permissões; 3. atualizar o sistema para versões mais recentes, mantendo-o sempre atualizado; 4. realizar testes em ambiente de homologação; 5. manter a equipe de suporte técnico informada sobre eventuais falhas ou deficiências no sistema. 6. baixar e instalar Plugins; 7. adicionar Módulos; 8. manter registros para análise e refinamento de resultados; 9. realizar a estruturação/configuração de cursos; 	Serviço	10 meses

	<p>10. controlar o acesso e segurança do ambiente;</p> <p>11. alinhar os procedimentos e correção de falhas junto a Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação da Instituição;</p> <p>12. colaborar com as ações de capacitação dos profissionais do IFB para atuação na modalidade EaD;</p> <p>13. atender as demandas da equipe de Desenho Educacional na criação, configuração e gestão dos cursos no AVA do IFB.</p>		
<p>02</p>	<p>SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM DO IFB - MOODLE.</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá seguir as seguintes especificações e procedimentos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. manutenção corretiva: correção de qualquer falha que venha a ser detectada no sistema, no prazo de até 24 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE; 2. manutenção preventiva: realizada de forma contínua, para evitar ou reduzir falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE; 3. manutenção evolutiva: atualizações (do próprio sistema, de módulos e plugins) e aperfeiçoamentos do sistema, de forma automática para plugins quando liberadas versões mais recentes, e no prazo de até 72 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE para os demais itens; 4. Atendimento e suporte: A CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE na solução de quaisquer tipos de problemas técnicos e dúvidas com relação ao uso do MOODLE e ao domínio 	<p>Serviço</p>	<p>22 meses</p>

	<p>onde está hospedado o sistema. Deverão ser disponibilizados os seguintes canais de atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Encontros presenciais em momentos específicos para o planejamento e desenvolvimento dos cursos; b) Sistema online help-desk: personalizado, onde fique registrado o status e o histórico com detalhes de todos os chamados abertos, incluindo a medida adotada para solucioná-lo e o termo de solução; que permita acompanhar os detalhes do trâmite e as alterações de status de cada chamado via e-mail (dispara e-mail automaticamente; que permita saber quem é o responsável por atender o chamado e que medidas estão sendo realizadas para solucioná-lo). c) Chat, mediante agendamento prévio; d) Telefone; e) E-mail. <p>5. O atendimento e suporte deverão ocorrer no prazo de 24hs, em dias úteis, e 48hs nos finais de semana e feriados ou em chamados que requerem maior grau de complexidade em sua solução.</p>		
--	---	--	--

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Durante a execução do projeto, os serviços serão entregues pela CONTRATADA conforme descrição e prazos de execução estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
01	Administração e Gestão dos AVAs - Moodle	Mensal, durante 10 meses
02	Suporte Técnico e Manutenção dos AVAs - Moodle	Mensal, durante 22 meses

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

6.1 Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou demonstração da funcionalidade das entregas a fim de atestar a adequação da solução.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses do Projeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, comprovada por relatório mensal. O pagamento está condicionado à emissão das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto.

8.2 O pagamento será realizado mediante depósito bancário, em até 15 **(quinze) dias úteis**, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a documentação dos profissionais que irão desempenhar as atividades objeto deste edital, conforme especificações mínimas abaixo:

Item	Atividade	Quant.	Formação	Experiência
------	-----------	--------	----------	-------------

01	Administração /Gestão Moodle	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de tecnologia da informação ou afins.	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação como administrador/gestor Moodle.
02	Suporte Moodle	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de tecnologia da informação ou afins.	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação como suporte técnico à plataforma Moodle.

9.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.4 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Havendo ausência do(s) profissional(s) alocado(s) na demanda deste projeto, a contratada deverá disponibilizar outro(s) profissional(s) de igual competência técnica para realizar as atividades.

9.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DIREITO DE PROPRIEDADE

11.1 Ressalvados os registros de softwares depositados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) previamente à vigência do contrato, a propriedade intelectual dos produtos e serviços objetos deste Termo de Referência serão de exclusiva propriedade do IFB, sendo expressamente vedado, a qualquer pessoa que tenha conhecimento de seu conteúdo, o repasse de produtos e informações a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Jennifer de Carvalho Medeiros
Coordenadora do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado a contratação de empresa especializada para a administração, gestão, suporte e manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) MOODLE (Modular Object Oriented Distance Learning), para os usuários cadastrados na plataforma, dessa forma, viabilizando a continuidade do funcionamento do AVA para os estudantes do Instituto Federal de Brasília (IFB), conforme especificações deste termo.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Administração /Gestão Moodle	RS	RS
02	Suporte Moodle	RS	RS
Valor Total:			

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 8 do Edital.

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Elaborar a proposta contendo todos os itens e não será aceita proposta faltando item.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)